



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1357/2003

"Dispõe sobre modificação de Lei"

**A Câmara Municipal de Borda da Mata , Estado de Minas Gerais,
decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**


Art. 1º) – O Artigo 2º da Lei 1336 de 17/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação. "Os professores municipais que possuem ou concluírem curso superior na área de educação serão enquadrados no cargo de Professor I, mediante requerimento e atendido as seguintes condições:

- a) - ser efetivo, com exercício do magistério não inferior à 03 (três) anos;
- b) - ter sido aprovado na avaliação de desempenho;
- c) - possuir habilitação superior.

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 26 de setembro de 2003


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -